| SOLICITAÇÃO DA DEMANDA | | |
|---|---|---|
| Secretaria: Saúde | | |
| Unidade/Setor/Departamento: Hospital Municipal | | |
| Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota | | |
| Email: saudeporecatu@gmail.com | Tel.: (43)3623-3140 | Data: 24/04/2025 |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor. | | |

**Justificativa da necessidade da contratação**: A contratação de um médico auditor para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida essencial para assegurar a qualidade e a conformidade dos procedimentos médicos realizados na instituição. A auditoria de procedimentos médicos, incluindo a análise de prontuários, desempenha um papel crucial na manutenção da eficiência, transparência e segurança dos serviços de saúde oferecidos aos pacientes.

**Base Legal e Normativa:**

1. **Lei nº 12.842/2013**: Esta lei, que dispõe sobre o exercício da Medicina, estabelece que a avaliação médica, incluindo a auditoria e revisão de prontuários e procedimentos médicos, é uma atividade que deve ser realizada exclusivamente por profissionais médicos devidamente habilitados. Isso garante que as avaliações sejam conduzidas por indivíduos com o conhecimento e a competência necessários para entender e julgar questões médicas complexas.
2. **Resolução CFM nº 2.147/2016**: O Conselho Federal de Medicina (CFM) regulamenta que a auditoria médica deve ser conduzida por médicos, uma vez que envolve a análise crítica de atos e condutas médicas. Esta resolução enfatiza a necessidade de um auditor médico para assegurar que as práticas e procedimentos estejam em conformidade com os padrões éticos e técnicos da profissão médica.

**Benefícios da Contratação de um Médico Auditor:**

1. **Qualidade e Segurança Assistencial**: Um médico auditor avalia se os procedimentos e tratamentos administrados estão de acordo com os protocolos médicos estabelecidos, garantindo a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.
2. **Transparência e Conformidade**: A auditoria médica ajuda a assegurar que o hospital esteja em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, evitando assim possíveis penalidades legais e administrativas.
3. **Otimização de Recursos**: A revisão dos procedimentos médicos permite identificar possíveis ineficiências e desperdícios, contribuindo para a otimização dos recursos hospitalares e a melhoria da gestão financeira da instituição.
4. **Melhoria Contínua**: A presença de um médico auditor facilita a identificação de áreas que necessitam de melhorias, promovendo um ciclo contínuo de avaliação e aprimoramento dos processos e procedimentos médicos.

**Conclusão:**

A contratação de um médico auditor para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida fundamental para garantir a excelência dos serviços de saúde

prestados à comunidade. Alinhada às exigências legais e normativas, essa contratação assegura que a auditoria dos procedimentos médicos seja realizada por profissionais qualificados, promovendo a qualidade, segurança e conformidade das práticas médicas no hospital.

**1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | Prudente gestão em saúde S/S LTDA | Irati Assessoria Empresarial LTDA ME. | Futura Gestão em serviços de saúde SS LTDA | Preços praticados pelos Governos | Média | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | 20 horas mensais | 20 hora/mês durante 12 meses | R$ 4.800,00 | R$ 5.300,00 | R$ 5.000,00 | R$ 4.500,00 | **R$ 4.766,66** | **R$ 57.199,92** |
| | | | | | | | | | **TOTAL R$57.199,92** |

**2. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Prazo de entrega/execução:** 10 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de prestação de serviço.

**Local(is) e horário da entrega/execução:** Conforme necessidade solicitada pela Secretaria de Saúde.

**Prazo de garantia:** Conforme código de defesa do Consumidor.

**Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:** Não houve contratações Similares.

**Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):** Laila Maria Alves Giota

**Fiscal(is) indicado(s):** Lídia Prudenciano

**Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:** Daniele T Donato

| | |
|---|---|
| Sidnéia Cristina dos Santos<br>**Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial** | Lídia Prudenciano<br>**Fiscal do Contrato** |
| **Documentos anexos:** | • **ORÇAMENTOS**<br>• **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**<br>• **MAPA DE PREÇOS**<br>• **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |

| 3. INSTRUMENTO VINCULATIVO | 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO | 5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO |
|---|---|---|
| ☒ Contrato | ☐ Exercício financeiro (até 31/12) | ☒ SIM ☐ NÃO |
| ☐ Ata de Registro de Preços | ☐ 06 meses | |
| ☐ Adesão (carona) | ☒ 12 meses | |
| ☐ Outro _____ | ☐ Outro _____ | |

**6. FONTE DE RECURSOS:**

**Dotação Orçamentária:** Em anexo.
**Tipo de recurso:** ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

**Condição de pagamento:** O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 24/04/2025.

Laila Maria Alves Giota
**Secretaria de Saúde**

**7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( x ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 25/04/2025

Agamemnon Augusto Araujo **Paduan**
**Prefeito Municipal**

**8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Recebido em: 25/04/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
**Agente de Contratação da Fase Interna**
**Portaria nº 82/2025**

# PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP

CNPJ/MF nº 31.793.074/0001-56

## ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORECATU

Nome: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Endereço: Trav. Padre Pires, 260
CEP: 84.502-232
Bairro: Colina N. S. das Graças Cidade: Irati/PR
CNPJ: 31.793.074/001-56
e-mail: prudentesaude@hotmail.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | HORAS MENSAIS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviços de auditoria médica | 12 meses | 20 HORAS | R$ 4.800,00 | R$ 57.600,00 |

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Irati, 09 de janeiro de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI 02695386907

Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora



Trav. Padre Pires, 260 Bairro: Colina N. S. das Graças
CEP: 84.502-232 Irati - Paraná

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL

**ORÇAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**

Solicitação de orçamento para a contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços de **AUDITORIA MEDICA**.

RAZAO SOCIAL: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

CNPJ: 07.699.577/0001-82

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio branco, nº280, Bairro Centro, Inacio Martins / PR

TELEFONE: 42 3667-1946

RESPONSÁVEL: Adriano Vitoriano

| Item | Descrição | QTD | Valor mensal | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Medica.<br>A carga horária mensal será de 20 horas, para ser desenvolvida no Hospital | 12 meses | R$ 5.300,00 | R$ 63.600,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 63.600,00** | |

***VALOR TOTAL: R$: 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais.)***

Inácio Martins- PR, 09 de janeiro de 2025.

ADRIANO VITORIANO:02823193952

Assinado digitalmente por ADRIANO VITORIANO:02823193952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADRIANO VITORIANO:02823193952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Date: 2025-01-09 16:23:11
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANO VITORIANO
*Representante Legal*



CNPJ 07.699.577/0001-82 MATRIZ

RUA BARAO DO RIO BRANCO 280
CENTRO, SALA 1 - CEP 85.155-000

FUTURA GESTÃO
EM SAÚDE

# ORÇAMENTO DE PREÇOS

**À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR**

| Descrição | Valor Hora |
|---|---|
| Valor para contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria médica, com 20 horas mensais a ser realizado no Hospital de Porecatu/PR pelo período de 12 meses. | R$ 5.000,00 |

Validade do orçamento: 60 (sessenta dias).

Irati, 09 de janeiro de 2025.

INEZ TOINKO DE OLIVEIRA:55382126968

Assinado de forma digital por INEZ TOINKO DE OLIVEIRA:55382126968
Dados: 2025.01.09 17:50:54 -03'00'

INEZ TOINKO DE OLIVEIRA
Sócia administradora



CNPJ 27.752.318/0001-85 MATRIZ
RUA MOISES DE OLIVEIRA, 152
RIO BONITO - CEP 84.500.000

**CONTRATO Nº 33/2025 (PMWB)**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 (PMWB)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 (PMWB)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 (PMWB), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR, POR INTERMÉDIO DO *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE* E A EMPRESA *J A CESNIK ALBERGONI LTDA.***

O ***MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ***, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, n° 200 – Centro, 1° andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Luiz Carlos Vidal, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.916.159-15, gestão 2025-2028, por intermédio do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Wesley Vidal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J A CESNIK ALBERGONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Expedicionarios, n° 173, Centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.399.601/0001-48, representada por sua sócia administradora, a Sra. Jane Andrea Cesnik Albergoni, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 14.120.389-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.663.381-78, residente e domiciliada na Rua Cristovão Colombo Andraus, n° 08, Recanto dos Passaros, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 062/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* **Dispensa de Licitação nº 19/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **"contratação de serviços médicos de auditoria de AIH no hospital São Sebastião"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Qnt. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EM AUTORIZAÇÕES DE INTERNAMENTO HOSPITALARAIH, NO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ON-LINE - VIA SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO. NÃO ULTRAPASSANDO O NÚMERO MÁXIMO DE 96 AUDITORIAS MENSAIS | 12 | SV/M | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 54.000,00** |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

**MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 (PMWB)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 (PMWB)**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA DE AIH NO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO".**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 75, inciso "II", da Lei Federal n° 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal – **LUIZ CARLOS VIDAL,** proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa:

**I – J A CESNIK ALBERGONI LTDA,** inscrito no CNPJ/MF nº **54.399.601/0001-48**, que indicou a melhor proposta para aquisição do item: 01, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

***Tudo conforme documentos nos autos.***

Wenceslau Braz-PR, 24 de abril de 2025.

**Luiz Carlos Vidal**
**Prefeito**



Secretaria Municipal de Administração | Rua Expedicionários, 200 – Centro
Fone: (43) 3141-9520 – E-mail: licitacaowbz@gmail.com
CNPJ: 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz/PR – CEP: 84950-000

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz–Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 75, inciso "II", da Lei Federal n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE DISPENSA NESTES TERMOS:

a) Processo Administrativo nº 062/2025
b) Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 19/2025
c) Data da homologação/Adjudicação: 24/04/2025

Objeto: "Contratação de serviços médicos de auditoria de AIH no hospital São Sebastião".

Futura contratada: **J A CESNIK ALBERGONI LTDA,** inscrito no CNPJ/MF nº **54.399.601/0001-48**, que indicou a melhor proposta para aquisição do item: 01, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Wenceslau Braz, em 24 de abril de 2025.

**Luiz Carlos Vidal**
**Prefeito**



Secretaria Municipal de Administração | Rua Expedicionários, 200 – Centro
Fone: (43) 3141-9520 – E-mail: licitacaowbz@gmail.com
CNPJ: 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz/PR – CEP: 84950-000

# MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Pesquisa Mercadológica** Período: 09/01/2025 a 24/04/2025 Nº Processo: 42/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor.

**FONTES: FORNECEDOR / ÓRGÃO PESQUISADO**

| Item/ Lote[1] | Descrição | Qtd. | Und | Prudente Gestão em Saúde S/S LTDA | Itati Assessoria Emrpesarial LTDA | Futura Gestão em serviços de Saúde DD LTDA | Preços praticados pelos Governos | METODO ADOTADO *Média* | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS's. | 20 | horas | R$ 4.800,00 | R$ 5.300,00 | R$ 5.000,00 | R$ 4.500,00 | **R$ 4.766,66** | **R$ 57.199,92** |

| | Sim | Não |
|---|---|---|
| Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final? | X | |
| Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3] | | X |

Data: 24/04/2025

Sidnéia C. Santos

Sidnéia Cristina dos Santos
**Servidor responsável pela pesquisa**

| Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes) |
|---|
| ( ) SIM ( X ) NÃO<br>Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21. |

| Justificativa para a metodologia adotada |
|---|
| ( X ) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.<br><br>Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:<br>- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%;<br>- MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e<br>- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana. |

| Nome | | Responderam em: |
|---|---|---|
| Prudente Gestão em Saúde S/S LTDA | CNPJ: 31.793.074/0001-56 | 09/01/2025 |
| Irati Assessoria Empresarial LTDA Me | CNPJ: 07.699.577/0001-82 | 09/01/2025 |
| Futura Gestão em Serviços de Saúde SS LTDA | CNPJ: 27.752.318/0001-85 | 09/01/2025 |

| Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda. |
|---|
| |

| Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso: |
|---|
| ( X ) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.<br>( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo: |

| Outras justificativas necessárias (se for o caso): |
| --- |
| |

Laila Maria Alves Giota
**Secretaria de Saúde**
Em, 24/04/2025.

## CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2025**
**DISPENSA Nº: 19/2025**

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 24 de abril de 2025.

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**
**Secretária de Saúde**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Contratação de um Médico Auditor para o Hospital Municipal de Porecatu.

**DECLARO,** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – **1497 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 - **193**

Porecatu, 20 de março de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Gaires
Contador – CRC/PR 056452/O

## DOCUMENTOS ANEXOS À SD

**Processo Administrativo nº: 42/2025**

**Dispensa nº: 19/2025**

**Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:**

## PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ ***Agente de Contratação da fase Interna:*** *EM ANEXO*
- ✓ ***Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:*** *EM ANEXO*
- ✓ ***Agente para atuar na elaboração dos ETPs:*** *EM ANEXO*
- ✓ ***Fiscais:*** *EM ANEXO.*
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ ***Lei 14133/21-*** https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/
- ✓ ***LC 123/06*** – https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/
- ✓ ***LGPD*** - https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/
- ✓

**PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

**Art. 2º.** Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 3º.** O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – **ADRIAN FABLICIO GONÇALVES** – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

**Art. 5º.** Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

**Art. 6º.** As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 7º.** Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**
Prefeito Municipal.

**PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal n° 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – **PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula n° 1737-8.

**Art. 2°.** O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4° da Lei 1.989/2024.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 092/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

| NOME | MATRIC. | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| DANIELE TOMAZINI DONATO | 1547-1/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| LIDIA PRUDENCIANO | 1452-2/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | 1434-0/1 | SECRETARIA DE SAUDE |
| EDSON BENTO DA SILVA | 1165-1/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO |
| DAYANE BRITO SANTOS LOPES | 1591-8/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E |

| | | |
|---|---|---|
| | | DESPORTO |
| GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS | 1682-5/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| MARLENE R. DE ARAUJO PADUA | 1384-7/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA | 1503-3/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| JUCELINO REZENDE | 1624-7/3 | SECRETARIA DE FAZENDA |
| ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS | | SECRETARIA DE FAZENDA |
| ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO | 1437-4/1 | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL |
| SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO | 835-1/1 | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL |
| LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO | 2119-7/2 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| SANDRA REGINA REIS BONFIM | 1579-4/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| WILSON JOSÉ BISPO | 1115-0/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO | 2119-7/2 | ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| JUCELINO REZENDE | 1624-7/3 | ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA | 2233-5/1 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO | 2196-5/2 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| JOSE JUNIOR VRECH | 394-7/1 | SECRETARIA DE |

| | | |
|---|---|---|
| | | URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO |
| ILDEFONSO DO AMARAL | 315-3/1 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

**Art.2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3°.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art.4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art.6°.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.

e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser uitilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

**Art. 7º** Esta Portariarevoga a Portaria 087/2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).



**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**

Prefeito Municial

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Unidade (s) Demandante (s): | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Responsáveis pela Demanda: | LAILA MARIA ALVES GIOTA |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO AUDITOR. |

**3. DO RELATÓRIO**

**3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

**3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

**3.3 Da forma de contratação:**

3.3.1. A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:
A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos ampos a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 hab assim prescreve:

*Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei,* e o § 2º do art. 17: *As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Inobstante as duvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletronica não necessitam gravar suas sessões (caso contrario a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente fisico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

**3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

**3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:**

**3.6.1.** A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

**3.7.1.** A licitação será destinada exclusivamente a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R$ 80.000,00.

**3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de um médico auditor para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida essencial para assegurar a qualidade e a conformidade dos procedimentos médicos realizados na instituição. A auditoria de procedimentos médicos, incluindo a análise de prontuários, desempenha um papel crucial na manutenção da eficiência, transparência e segurança dos serviços de saúde oferecidos aos pacientes.

Base Legal e Normativa:

1. Lei nº 12.842/2013: Esta lei, que dispõe sobre o exercício da Medicina, estabelece que a avaliação médica, incluindo a auditoria e revisão de prontuários e procedimentos médicos, é uma atividade que deve ser realizada exclusivamente por profissionais médicos devidamente habilitados. Isso garante que as avaliações sejam conduzidas por indivíduos com o conhecimento e a competência necessários para entender e julgar questões médicas complexas.
2. Resolução CFM nº 2.147/2016: O Conselho Federal de Medicina (CFM) regulamenta que a auditoria médica deve ser conduzida por médicos, uma vez que envolve a análise crítica de atos e condutas médicas. Esta resolução enfatiza a necessidade de um auditor médico para assegurar que as práticas e procedimentos estejam em conformidade com os padrões éticos e técnicos da profissão médica.

Benefícios da Contratação de um Médico Auditor:

1. Qualidade e Segurança Assistencial: Um médico auditor avalia se os procedimentos e tratamentos administrados estão de acordo com os protocolos médicos estabelecidos, garantindo a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.
2. Transparência e Conformidade: A auditoria médica ajuda a assegurar que o hospital esteja em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, evitando assim possíveis penalidades legais e administrativas.
3. Otimização de Recursos: A revisão dos procedimentos médicos permite identificar possíveis ineficiências e desperdícios, contribuindo para a otimização dos recursos hospitalares e a melhoria da gestão financeira da instituição.
4. Melhoria Contínua: A presença de um médico auditor facilita a identificação de áreas que necessitam de melhorias, promovendo um ciclo contínuo de avaliação e aprimoramento dos processos e procedimentos médicos.

Portanto, a contratação de um médico auditor é uma medida fundamental para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados à comunidade. Alinhada às exigências legais e normativas, essa contratação assegura que a auditoria dos procedimentos médicos seja realizada por profissionais qualificados, promovendo a qualidade, segurança e conformidade das práticas médicas no hospital.

## 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O profissionail deverá prestar os serviços de auditoria sob gestão municipal, sendo que 20 (vinte) horas mensais deverão ser realizadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde, além da realização de visitas e apresentação de relatórios de auditoria, no Hospital Municipal de Porecatu/PR.

Endereço: Travessa Carlos Chagas nº 48, no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

6.1.3. Condições do recebimento: Ficará como responsável por seu acompanhamento e fiscalização a servidora Lídia Prudenciano. Após verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR.

b) A contratada deverá comprovar a diplomação dos profissionais técnicos em curso superior de medicina, e o registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR.

c) A contratada deverá comprovar que os profissionais possuam capacidade para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, por intermédio da comprovação de conclusão de curso de capacitação ou especialização em Perícia ou Auditoria Médica, ou mediante a comprovação experiência profissional em Auditoria ou Perícia em Saúde.

d) O Profissional deverá executar os serviços de Auditoria Médica "in loco" no estabelecimento de saúde credenciado do SUS, por intermédio de profissional de saúde devidamente capacitado para realização de Auditoria Médica, e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais.

e) Para a correta execução dos serviços a empresa vencedora deverá atender rigorosamente as seguintes atribuições:

I. Processamento mensal das AIH's de baixa e média complexidade para todos os leitos previstos para operacionalização do Hospital Municipal de Porecatu/PR.

II. Solicitação da autorização do internamento através do instrumento de cobrança AIH, junto ao sistema de auditoria da SESA.

III. Efetuar o recurso de glosas permanentes, com encaminhamento e busca no respectivo setor de auditoria, seja Municipal ou Estadual.

IV. Confecção de relatório mensal para acompanhamento e manutenção de base de dados a disposição para estatísticas epidemiológicas.

V. Confecção de espelhos individuais por conta.

VI. Monitoramento do cadastro CNES para evitar rejeições.

VII. Codificação nos laudos conforme tabela SIH/SUS.

VIII. Confecção das planilhas de cobrança de serviços hospitalares, insumos e honorários médicos.

IX. Anexação dos laudos autorizados nos devidos prontuários.

X. Digitação das contas hospitalares em sistema próprio ou licenciado.

XI. Impressão dos espelhos e anexação dos mesmos.

XII. Conferência de SADT: radiologia, patologia clínica, anatomopatológico, conferência final.

XIII. Controles necessários: procedimentos especiais, justificativas exigidas pelo SUS.

XIV. Fechamento e entrega protocolada na devida Regional de Saúde.

XV. Emissão de relatórios gerenciais ao hospital, sadt, profissionais recursos de glosa, quando for o caso, junto aos órgãos gestores (municipal, estadual, federal).

XVI. Todas as despesas como locação de sistema, funcionários, locomoção, inclusive combustível, equipamentos de processamento de dados e materiais de expediente, serão de total responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

XVII. Apoio administrativo, realização de processamento de contas médico-hospitalares pelo sistema único de saúde SIH/SUS.

XVIII. Elaboração de auditoria médica específica para as AIH's (demanda analítica) com emissão de relatórios sempre que houver necessidade.

XIX. Apresentar documentação do médico auditor responsável (próprio) e/ou contrato empresa responsável pela auditoria médica junto aos documentos de habilitação para o pregão.

XX. Utilizar sistema de gestão hospitalar próprio e/ou licenciado (apresentar contrato de licença).

XXI. Recolher, organizar, separar os prontuários advindos de quaisquer setores que detenham estes, observando sempre o preenchimento correto de todos os dados pessoais e campos obrigatórios, bem como documentos necessários para realizar o faturamento.

XXII. Enviar a prévia impreterivelmente no dia estipulado pela 17ª Regional de Saúde, e quando solicitado, realizar correções de possíveis erros apontados.

XXIII. Enviar o fechamento impreterivelmente na data estipulada pela 17ª Regional de Saúde.

XXIV. Apresentar atestadosde capacitação técnica emitida por serviços públicos e ou privados da região certificando que a empresa possui experiência de acordo com o objeto.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. A empresa deverá realizar o serviço de faturamento de maneira mensal, e após finalizar o faturamento fará a devolução dos prontuários para arquivo.

II. O(s) serviço(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

III. Os prontuários deverão ser entregues no Hospital conforme designação da direção.

IV. O Hospital disponibilizará os documentos e informações necessárias para prestação dos serviços.

V. Quando solicitado o atendimento técnico remoto, a fornecedora deverá realizar o atendimento em no máximo 01 (uma) hora da solicitação.

VI. Quando da necessidade de atendimento "in loco", a fornecedora deverá encaminhar técnico devidamente treinado e habilitado para executar o atendimento, em no máximo 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação.

VII. Realizar a devolução de qualquer documento que esteja em seu poder no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitado pelo Hospital.

VIII. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado serão de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Hospital algum ônus.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | SERVIÇO | 20 horas/mês durante 12 meses |

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

8.1.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: realização de concurso público.

Solução 2: realização de processo seletivo.

Solução 3: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

I - Análise da Solução 1 - Criação de novos cargos mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município.

A iniciação de estudo para contratação de uma empresa para a realização do concurso e todos os trâmites necessários, verificando que se trata de ano eleitoral no âmbito municipal, as regras para efetivação de concurso que devem ser 3 meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, inviabiliza este ato, diante da situação atual deste municipio.

Além disso, verificou-se que no último concurso para provimento de cargos, no ano de 2013, algumas vagas não foram preenchidas, fato este que acarreta a falta de profissionais efetivos em diversos setores e a necessidade de formulação de novo plano de cargos e salários a atrair profissionais do mercado para o preenchimento das vagas e disponibilização de cargos (novos inclusive) suficientes.

A realização de concurso requer também a reestruturação do plano de cargos e salários e a necessidade de criação de novos cargos, demanda que leva tempo e deve ser colocada em relatório de transição de governos para a proxima Administração.

II - Análise da Solução 2 - Em relação a processo seletivo, esta Administração, com a contratação de forma alternativa, busca corrigir a falta de profissionais para o atendimento da população deste municipio, rapidamente, mas também paralelo a isso sugere-se iniciar planejamento para contratação de empresa para processo seletivo ou concurso público o que será verificado em posterior estudo.

III- Análise da Solução 3 - Contratação de empresa para a prestação de serviços, situação que favorece a realidade atual, porquanto diante da impossibilidade momentânea de atendimento da necessidade pela via das situações I e II analisadas no presente estudo, se mostra mais célere e possível (opção que ja atendeu a necessidade anteriormente), e, considerando que o art. 196 da Constituição Federal de 1.988 prescreve a saúde como um direito universal e clausula pétrea, impondo à Administração a obrigação/dever de prestá-la, ainda que do aspecto legal sejam necessárias a adoção de ações que direcionem a prestação de serviços pela via do concurso, pelas razões expostas anteriormente, tal possibilidade resta inviável no presente momento.

## 8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui- se pela melhor opção a seguinte solução:

III - A Solução 3 - Contratação de empresa para a prestação de serviços, representa a melhor solução no momento por atender a necessidade de forma mais célere, através de processo licitatório, portanto preservado o caráter competitivo e num prazo razoável após a contratação, em tempos de nova gestao, há que se pensar na solução que direcione talvez ao preenchimento hibrido das vagas, concurso para alguns cargos e credenciamento para outras.

8.2.2. Acima de qualquer coisa, a preservação do bem maior 'a vida', por se tratar de serviços da área da saúde, o que não se pode permitir é que a máquina pública pare.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Saúde, no qual será contratado apenas 01(um) serviço, que contempla a necessidade do fornecimento de café para a respectiva secretaria. Segue exposto conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | SERVIÇO | 20 horas/mês durante 12 meses | R$ 4.766,66 | R$ 57.199,92 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 57.199,92** |

9.2. **O valor total da contratação é de R$ 57.199,92 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2023.

**11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**11.1** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo estabelecido no cronograma de execução, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

**12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

**13. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 28 de abril de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

**14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 28 de abril de 2025.

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**
**Secretária de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | SERVIÇO | 20 horas/mês durante 12 meses | R$ 4.766,66 | R$ 57.199,92 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 57.199,92** |

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será *"menor preço por item"*.**

**1.3.1.** A contratação do objeto poderá ser parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por item"***, o que garante maior argumentação entre os participantes do certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de um médico auditor para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida essencial para assegurar a qualidade e a conformidade dos procedimentos médicos realizados na instituição. A auditoria de procedimentos médicos, incluindo a análise de prontuários, desempenha um papel crucial na manutenção da eficiência, transparência e segurança dos serviços de saúde oferecidos aos pacientes.

Base Legal e Normativa:

1. Lei nº 12.842/2013: Esta lei, que dispõe sobre o exercício da Medicina, estabelece que a avaliação médica, incluindo a auditoria e revisão de prontuários e procedimentos médicos, é uma atividade que deve ser realizada exclusivamente por profissionais médicos devidamente habilitados. Isso garante que as avaliações sejam conduzidas por indivíduos com o conhecimento e a competência necessários para entender e julgar questões médicas complexas.
2. Resolução CFM nº 2.147/2016: O Conselho Federal de Medicina (CFM) regulamenta que a auditoria médica deve ser conduzida por médicos, uma vez que envolve a análise crítica de atos e condutas médicas. Esta resolução enfatiza a necessidade de um auditor médico para assegurar que as práticas e procedimentos estejam em conformidade com os padrões éticos e técnicos da profissão médica.

Benefícios da Contratação de um Médico Auditor:

1. Qualidade e Segurança Assistencial: Um médico auditor avalia se os procedimentos e tratamentos administrados estão de acordo com os

protocolos médicos estabelecidos, garantindo a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

2. Transparência e Conformidade: A auditoria médica ajuda a assegurar que o hospital esteja em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, evitando assim possíveis penalidades legais e administrativas.
3. Otimização de Recursos: A revisão dos procedimentos médicos permite identificar possíveis ineficiências e desperdícios, contribuindo para a otimização dos recursos hospitalares e a melhoria da gestão financeira da instituição.
4. Melhoria Contínua: A presença de um médico auditor facilita a identificação de áreas que necessitam de melhorias, promovendo um ciclo contínuo de avaliação e aprimoramento dos processos e procedimentos médicos.

Portanto, a contratação de um médico auditor é uma medida fundamental para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados à comunidade. Alinhada às exigências legais e normativas, essa contratação assegura que a auditoria dos procedimentos médicos seja realizada por profissionais qualificados, promovendo a qualidade, segurança e conformidade das práticas médicas no hospital.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução necessária para atender à demanda municipal consistirá na contratação de empresa especializada em faturamento de AIH, conforme estabelecido no presente Termo de Referência e em conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

Com o objetivo de definir o preço total da licitação, foram levantados orçamentos de empresas atuantes no ramo do objeto da licitação. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os critérios apontados no presente Termo de Referência .

O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço, conforme preconizado pela legislação pertinente e em consonância com as práticas já adotadas pela Secretaria de Saúde em outras contratações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O profissionail deverá prestar os serviços de auditoria sob gestão municipal, sendo que 20 (vinte) horas mensais deverão ser realizadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde, além da realização de visitas e apresentação de relatórios de auditoria, no Hospital Municipal de Porecatu/PR. Endereço: Travessa Carlos Chagas nº 48, no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

4.2.3. Condições do recebimento: Ficará como responsável por seu acompanhamento e fiscalização a servidora Lídia Prudenciano . Após verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

4.2.4. Prazo e forma de garantia: Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.

4.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.2.6. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR.

b) A contratada deverá comprovar a diplomação dos profissionais técnicos em curso superior de medicina, e o registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR.

c) A contratada deverá comprovar que os profissionais possuam capacidade para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, por intermédio da comprovação de conclusão de curso de capacitação ou especialização em Perícia ou Auditoria Médica, ou mediante a comprovação experiência profissional em Auditoria ou Perícia em Saúde.

d) O Profissional deverá executar os serviços de Auditoria Médica "in loco" no estabelecimento de saúde credenciado do SUS, por intermédio de profissional de saúde devidamente capacitado para realização de Auditoria Médica, e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais.

e) Para a correta execução dos serviços a empresa vencedora deverá atender rigorosamente as seguintes atribuições:

I. Processamento mensal das AIH's de baixa e média complexidade para todos os leitos previstos para operacionalização do Hospital Municipal de Porecatu/PR.

II. Solicitação da autorização do internamento através do instrumento de cobrança AIH, junto ao sistema de auditoria da SESA.

III. Efetuar o recurso de glosas permanentes, com encaminhamento e busca no respectivo setor de auditoria, seja Municipal ou Estadual.

IV. Confecção de relatório mensal para acompanhamento e manutenção de base de dados a disposição para estatísticas epidemiológicas.

V. Confecção de espelhos individuais por conta.

VI. Monitoramento do cadastro CNES para evitar rejeições.

VII. Codificação nos laudos conforme tabela SIH/SUS.

VIII. Confecção das planilhas de cobrança de serviços hospitalares, insumos e honorários médicos.

IX. Anexação dos laudos autorizados nos devidos prontuários.

X. Digitação das contas hospitalares em sistema próprio ou licenciado.

XI. Impressão dos espelhos e anexação dos mesmos.

XII. Conferência de SADT: radiologia, patologia clínica, anatomopatológico, conferência final.

XIII. Controles necessários: procedimentos especiais, justificativas exigidas pelo SUS.

XIV. Fechamento e entrega protocolada na devida Regional de Saúde.

XV. Emissão de relatórios gerenciais ao hospital, sadt, profissionais recursos de glosa, quando for o caso, junto aos órgãos gestores (municipal, estadual, federal).

XVI. Todas as despesas como locação de sistema, funcionários, locomoção, inclusive combustível, equipamentos de processamento de dados e materiais de expediente, serão de total responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
XVII. Apoio administrativo, realização de processamento de contas médico-hospitalares pelo sistema único de saúde SIH/SUS.
XVIII. Elaboração de auditoria médica específica para as AIH's (demanda analítica) com emissão de relatórios sempre que houver necessidade.
XIX. Apresentar documentação do médico auditor responsável (próprio) e/ou contrato da empresa responsável pela auditoria médica junto aos documentos de habilitação para o pregão.
XX. Utilizar sistema de gestão hospitalar próprio e/ou licenciado (apresentar contrato de licença).

XXI. Recolher, organizar, separar os prontuários advindos de quaisquer setores que detenham estes, observando sempre o preenchimento correto de todos os dados pessoais e campos obrigatórios, bem como documentos necessários para realizar o faturamento.

XXII. Enviar a prévia impreterivelmente no dia estipulado pela 17ª Regional de Saúde, e quando solicitado, realizar correções de possíveis erros apontados.

XXIII. Enviar o fechamento impreterivelmente na data estipulada pela 17ª Regional de Saúde.

XXIV. Apresentar atestadosde capacitação técnica emitida por serviços públicos e ou privados da região certificando que a empresa possui experiência de acordo com o objeto.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
I. A empresa deverá realizar o serviço de faturamento de maneira mensal, e após finalizar o faturamento fará a devolução dos prontuários para arquivo.
II. O(s) serviço(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
III. Os prontuários deverão ser entregues no Hospital conforme designação da direção.

IV. O Hospital disponibilizará os documentos e informações necessárias para prestação dos serviços.

V. Quando solicitado o atendimento técnico remoto, a fornecedora deverá realizar o atendimento em no máximo 01 (uma) hora da solicitação.

VI. Quando da necessidade de atendimento "in loco", a fornecedora deverá encaminhar técnico devidamente treinado e habilitado para executar o atendimento, em no máximo 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação.

VII. Realizar a devolução de qualquer documento que esteja em seu poder no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitado pelo Hospital.

VIII. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado serão de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Hospital algum ônus.

## 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e a medição da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

**8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da dispensa de licitação;

d) descrição do objeto/serviço prestado.

**8.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**8.5.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 57.199,92 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

## 10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.50.99 - 1497 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

Porecatu–PR, 30 de abril de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**

**Secretaria de Saúde**

# DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

**Processo Administrativo nº 42/2025**

**Dispensa nº 19/2025**

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

**( X ) ETP**

**( X ) TR**

Tendo em vista que:

( **X** ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 30/04/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**
**Secretária de Saúde**

## AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo n.° 42/2025**
**Dispensa de Licitação n.° 19/2025**

Torna-se público que o **Município de Porecatu,** Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, com critério de julgamento **ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.° 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública:** **/**/2025.
**Horário da Sessão Pública:** 13h00min

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**
☒ Sim ☐ Não
**Margem de Preferência Local/Regional:**
☒ Sim ☐ Não
**Horário de Referência:**
Brasília/DF ou horário local
**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**
licitaporecatu@gmail.com

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO AUDITOR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será formalizada conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | SERVIÇO | 20 horas/mês durante 12 meses | R$ 4.766,66 | R$ 57.199,92 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 57.199,92** |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com,** a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **3 (três)** dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf.
5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8° do artigo 12 da Lei n.° 14.230/2021.[1];

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

---

[1] **Lei n.° 14.230 de 25 de outubro de2021, art. 12** - Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:
§ 8° A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4° deste artigo.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.
8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

**9. DOS ANEXOS DO AVISO**

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
**ANEXO II** – Proposta de Preços;
**ANEXO III** – Termo de Referência;
**ANEXO IV** - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
**ANEXO V** – Declaração de Enquadramento ME EPP;
**ANEXO VI** – Declaração Unificada;

Porecatu, 02 de maio de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 42/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 19/2025**

**1. Habilitação Jurídica:**

**1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

**1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

**2.8. Técnica**

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

**3. Econômico-financeira**

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:42/2025** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2025** | |
| **TIPO DE JULGAMENTO:** | **MENOR PREÇO POR ☐ ITEM ☐ LOTE ☐GLOBAL** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | | **CNPJ/CPF:** |
| **ENDEREÇO:** | **BAIRRO:** | |
| **CIDADE/UF:** | **CEP:** | **TELEFONE:** |
| | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | | **CPF:** |
| | | |
| **RG:** | **E-mail:** | |

| **Cód** | **Item** | **Descrição** | **Und** | **Qtd** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXX | XX | XX | XXXXX | R$ XXX | R$ XXX |
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXX | XX | XX | XXXXX | R$ XXX | R$ XXX |
| Valor Total dos Itens | | | | | | | R$ |

**Validade da Proposta: _____ dias.**

**Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____ .**

**Prazo de entrega/execução**: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de **Fornecimento/Ordem de Serviços.**

**Prazo de Garantia**: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2024.

_ _**[nome]**_ _
Representante Legal

## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | SERVIÇO | 20 horas/mês durante 12 meses | R$ 4.766,66 | R$ 57.199,92 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 57.199,92** |

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será *"menor preço por item"*.**

**1.3.1.** A contratação do objeto poderá ser parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por item"***, o que garante maior argumentação entre os participantes do certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de um médico auditor para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida essencial para assegurar a qualidade e a conformidade dos procedimentos médicos realizados na instituição. A auditoria de procedimentos médicos, incluindo a análise de prontuários, desempenha um papel crucial na manutenção da eficiência, transparência e segurança dos serviços de saúde oferecidos aos pacientes.

**Base Legal e Normativa:**

1. **Lei nº 12.842/2013**: Esta lei, que dispõe sobre o exercício da Medicina, estabelece que a avaliação médica, incluindo a auditoria e revisão de prontuários e procedimentos médicos, é uma atividade que deve ser realizada exclusivamente por profissionais médicos devidamente habilitados. Isso garante que as avaliações sejam conduzidas por indivíduos com o conhecimento e a competência necessários para entender e julgar questões médicas complexas.
2. **Resolução CFM nº 2.147/2016**: O Conselho Federal de Medicina (CFM) regulamenta que a auditoria médica deve ser conduzida por médicos, uma vez que envolve a análise crítica de atos e condutas médicas. Esta resolução enfatiza a necessidade de um auditor médico para assegurar que as práticas e procedimentos estejam em conformidade com os padrões éticos e técnicos da profissão médica.

**Benefícios da Contratação de um Médico Auditor:**

1. **Qualidade e Segurança Assistencial**: Um médico auditor avalia se os procedimentos e tratamentos administrados estão de acordo com os protocolos médicos estabelecidos, garantindo a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.
2. **Transparência e Conformidade**: A auditoria médica ajuda a assegurar que o hospital esteja em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, evitando assim possíveis penalidades legais e administrativas.
3. **Otimização de Recursos**: A revisão dos procedimentos médicos permite identificar possíveis ineficiências e desperdícios, contribuindo para a otimização dos recursos hospitalares e a melhoria da gestão financeira da instituição.
4. **Melhoria Contínua**: A presença de um médico auditor facilita a identificação de áreas que necessitam de melhorias, promovendo um ciclo contínuo de avaliação e aprimoramento dos processos e procedimentos médicos.

Portanto, a contratação de um médico auditor é uma medida fundamental para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados à comunidade. Alinhada às exigências legais e normativas, essa contratação assegura que a auditoria dos procedimentos médicos seja realizada por profissionais qualificados, promovendo a qualidade, segurança e conformidade das práticas médicas no hospital.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução necessária para atender à demanda municipal consistirá na contratação de empresa especializada em faturamento de AIH, conforme estabelecido no presente Termo de Referência e em conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

Com o objetivo de definir o preço total da licitação, foram levantados orçamentos de empresas atuantes no ramo do objeto da licitação. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os critérios apontados no presente Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço, conforme preconizado pela legislação pertinente e em consonância com as práticas já adotadas pela Secretaria de Saúde em outras contratações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O profissional deverá prestar os serviços de auditoria sob gestão municipal, sendo que 20 (vinte) horas mensais deverão ser realizadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde, além da realização de visitas e apresentação de relatórios de auditoria, no Hospital Municipal de Porecatu/PR. Endereço: Travessa Carlos Chagas nº 48, no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

4.2.3. Condições do recebimento: Ficará como responsável por seu acompanhamento e fiscalização a servidora Lídia Prudenciano. Após verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

4.2.4. Prazo e forma de garantia: Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.

4.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.2.6. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR.
b) A contratada deverá comprovar a diplomação dos profissionais técnicos em curso superior de medicina, e o registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PR.
c) A contratada deverá comprovar que os profissionais possuam capacidade para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, por intermédio da comprovação de conclusão de curso de capacitação ou especialização em Perícia ou Auditoria Médica, ou mediante a comprovação experiência profissional em Auditoria ou Perícia em Saúde.
d) O Profissional deverá executar os serviços de Auditoria Médica "in loco" no estabelecimento de saúde credenciado do SUS, por intermédio de profissional de saúde devidamente capacitado para realização de Auditoria Médica, e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais.
e) Para a correta execução dos serviços a empresa vencedora deverá atender rigorosamente as seguintes atribuições:
I. Processamento mensal das AIH's de baixa e média complexidade para todos os leitos previstos para operacionalização do Hospital Municipal de Porecatu/PR.
II. Solicitação da autorização do internamento através do instrumento de cobrança AIH, junto ao sistema de auditoria da SESA.
III. Efetuar o recurso de glosas permanentes, com encaminhamento e busca no respectivo setor de auditoria, seja Municipal ou Estadual.
IV. Confecção de relatório mensal para acompanhamento e manutenção de base de dados a disposição para estatísticas epidemiológicas.
V. Confecção de espelhos individuais por conta.
VI. Monitoramento do cadastro CNES para evitar rejeições.
VII. Codificação nos laudos conforme tabela SIH/SUS.
VIII. Confecção das planilhas de cobrança de serviços hospitalares, insumos e honorários médicos.
IX. Anexação dos laudos autorizados nos devidos prontuários.

X. Digitação das contas hospitalares em sistema próprio ou licenciado.
XI. Impressão dos espelhos e anexação dos mesmos.
XII. Conferência de SADT: radiologia, patologia clínica, anatomopatológico, conferência final.
XIII. Controles necessários: procedimentos especiais, justificativas exigidas pelo SUS.
XIV. Fechamento e entrega protocolada na devida Regional de Saúde.
XV. Emissão de relatórios gerenciais ao hospital, sadt, profissionais recursos de glosa, quando for o caso, junto aos órgãos gestores (municipal, estadual, federal).
XVI. Todas as despesas como locação de sistema, funcionários, locomoção, inclusive combustível, equipamentos de processamento de dados e materiais de expediente, serão de total responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
XVII. Apoio administrativo, realização de processamento de contas médico-hospitalares pelo sistema único de saúde SIH/SUS.
XVIII. Elaboração de auditoria médica específica para as AIH's (demanda analítica) com emissão de relatórios sempre que houver necessidade.
XIX. Apresentar documentação do médico auditor responsável (próprio) e/ou contrato da empresa responsável pela auditoria médica junto aos documentos de habilitação para o pregão.
XX. Utilizar sistema de gestão hospitalar próprio e/ou licenciado (apresentar contrato de licença).

XXI. Recolher, organizar, separar os prontuários advindos de quaisquer setores que detenham estes, observando sempre o preenchimento correto de todos os dados pessoais e campos obrigatórios, bem como documentos necessários para realizar o faturamento.

XXII. Enviar a prévia impreterivelmente no dia estipulado pela 17ª Regional de Saúde, e quando solicitado, realizar correções de possíveis erros apontados.

XXIII. Enviar o fechamento impreterivelmente na data estipulada pela 17ª Regional de Saúde.

XXIV. Apresentar atestadosde capacitação técnica emitida por serviços públicos e ou privados da região certificando que a empresa possui experiência de acordo com o objeto.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. A empresa deverá realizar o serviço de faturamento de maneira mensal, e após finalizar o faturamento fará a devolução dos prontuários para arquivo.
II. O(s) serviço(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

III. Os prontuários deverão ser entregues no Hospital conforme designação da direção.
IV. O Hospital disponibilizará os documentos e informações necessárias para prestação dos serviços.
V. Quando solicitado o atendimento técnico remoto, a fornecedora deverá realizar o atendimento em no máximo 01 (uma) hora da solicitação.
VI. Quando da necessidade de atendimento "in loco", a fornecedora deverá encaminhar técnico devidamente treinado e habilitado para executar o atendimento, em no máximo 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação.
VII. Realizar a devolução de qualquer documento que esteja em seu poder no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitado pelo Hospital.
VIII. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado serão de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Hospital algum ônus.

## 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e a medição da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

**8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da dispensa de licitação;

d) descrição do objeto/serviço prestado.

**8.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.3.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**8.5.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 57.199,92 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

## 10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.50.99 - 1497 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

Porecatu–PR, 07 de abril de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**
**Secretaria de Saúde**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
**(OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)[2]**

**TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025**

**Processo Administrativo nº 42/2025**

**Dispensa nº 19/2025**

**DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____,no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, **qualificação**, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, **qualificação**, na cidade de _____/____, através do **FUNDO MUNICIPAL** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/__, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, **nacionalidade, estado civil,** portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ___/202___, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação,** com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente instrumento _____,

---

[2] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00. NLL.

**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

1.2. Especificações da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | UN | | | |
| 2 | | UN | | | |
| 3 | | UN | | | |
| 4 | ... | UN | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1**. O prazo de vigência do presente contrato será _____ **(meses/anos),** contados da _____ **(data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).**

**2.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1**. O valor total dos **serviços** ora contratados é de _____ (_____).

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12**(doze) dias** do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1**. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte de Recursos:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Plano Interno:**

**Nota de Empenho:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II** – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de

trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

**V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de **05% (cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **02 (dias) dias**;
2. A contratante a partir do **02(segundo)** dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de **15% (cento por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ *(_ _ _)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2**. A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1**. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ___ de _____ de 2025.

Secretário Municipal
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

**Testemunhas**

**1.**

CONTRATADA

**2.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**[3]
***Utilizar o papel timbrado da empresa.***

**Processo Administrativo n.º 42/2025**
**Dispensa de Licitação n.º 19/2025**

_ _ _ _ _**[nome completo]**_ _ _ _ _, representante legal da empresa _ _**[Razão Social]**_ _, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede à _ _**[endereço completo]**_ _, e endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo **de Dispensa de licitação**, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ****** de 2025.

_ _**[nome]**_ _
Representante Legal

---

[3] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00. NLL.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**[4]
***Utilizar o papel timbrado da empresa.***

**Processo Administrativo n.º 42/2025**
**Dispensa de Licitação n.º 19/2025**

A empresa _ _**[Razão Social]**_ _, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, sediada à com sede à _ _**[endereço completo]**_ _, e endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º _ _ _/202_, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_ _ _ _ _ _ _ _ _ _, Portador(a) do RG n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ e do CPF n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, cuja **função/cargo** é _ _**[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]**_ _, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

**V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

---

[4] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00. NLL.

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _**[endereço completo]**_ _, endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, Telefone: (_ _) _ _ _ _, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, portador(a) do CPF n.° _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.° 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.° 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal).
Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ******* de 2025.

_ _**[nome]**_ _
Representante Legal

## EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2025**

**TIPO: Menor Preço/global/por Item**

**OBJETO: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _.**

**VALOR ESTIMADO: R$ _ _ _,_ _(_extenso_)**

**DATA DA SESSÃO: _ _/ _ _/2025**

**HORÁRIO DA SESSÃO: _ _ _ H _ _ _ (Horário _____) horário local**

A Prefeitura Municipal de _____, **através do Secretário de** _____, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail** _ _ _ _ _ _ @ _ _ _ _ _ _.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:**
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de _____, no endereço _ _**[sítio eletrônico ou página do sítio específica]** _ _, no link **"aviso de licitações/editais/licitação", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço** _ _**[sítio eletrônico ou página do sítio específica]** _ _. ***se for o caso.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua _ _ _ _ _, n.º _ _ _, bairro _ _ _, ou através do e-mail _ _ _@_ _ _ ou pelo telefone (____)_____, em dias úteis, em horário de expediente, das _ _h às _ _h.

Porecatu, ** de **** de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Agente de Contratação

# DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

**Processo Administrativo nº 42/2025**

**Dispensa nº 19/2025**

## DECLARAÇÃO

## JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

**( X ) EDITAL**

**( X ) CONTRATO**

Tendo em vista que:

( **X** ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 06/05/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

**PARECER JURÍDICO 050/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 042/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

***EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.* QUE TEM POR OBJETO 1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO AUDITOR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR. *ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.***

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.**

## 1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3° da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA.

### 2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação

e da minuta do contrato[1] , advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

## 2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com

outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

a) Descrição da necessidade da contratação;

b) Estimativas das quantidades para a contratação;

c) Estimativa do valor da contratação;

d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

> e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o "Plano Anual de Contratações", que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

**DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

> Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1° - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2° - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3° - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1°, os incisos II a V em ordem crescente.

§4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos .

**2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)**

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica*

*indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 12.373/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R$ 57.199,92 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

## 2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se, portanto, que a adoção do critério de julgamento é adequada, tendo em vista a indivisibilidade do objeto.



## 2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento

diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

**2.7. DA MINUTA DO EDITAL**

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da

sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

**2.8. DA MINUTA DO CONTRATO**

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas

técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

## 2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).

- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

**3 . DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 02 de maio de 2025.

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal

## CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2025**
**DISPENSA Nº: 19/2025**

**CERTIFICO** O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 05 DE MAIO DE 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

*RUDISNEY GIMENES FILHO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**BB439A0C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 64**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho,** e de outro lado, a Empresa **ELIZ REGINA OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ n.º 53.215.132/0001-05,** doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO – execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 28.644,00** (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). **Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses**

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2025.

*GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS*
Setor de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**CCB2B60F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 63**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 15/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho,** e de outro lado, a Empresa **PERPETUA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 60.089.301/0001-65,** doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO** – realizar **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.740,00** (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais). O contrato terá vigência de **6 (seis) meses** e renovados a critério da Administração Pública.

Pontal do Paraná, 23 de abril 2025.

*GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS*
Setor de Licitações e Contrato

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**D32C2B29

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 67**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 106/2024
Inexigibilidade Nº. 67/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 67/2025, que tem por Objeto: A **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.** Empresa Contratada: **ANSELMO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 57.065.605/0001-88. Data da ratificação e homologação: 02 de abril de 2025. Valor homologado: **R$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900 00 - CR 658 - FR 1000 e 13002133920033206133903900 00 - CR 667 - FR 1000. Pontal do Paraná, 30 de abril de 2025.

*RUDISNEY GIMENES FILHO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**E595C413

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 68**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 106/2024
Inexigibilidade Nº. 67/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 67/2025, que tem por Objeto: A **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.** Empresa Contratada: DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ nº50.713.853/0001-49. Data da ratificação e homologação: 02 de abril de 2025. Valor homologado: **R$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900 00 - CR 658 - FR 1000 e 13002133920033206133903900 00 - CR 667 - FR 1000. Pontal do Paraná, 30 de abril de 2025.

*RUDISNEY GIMENES FILHO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**3E2DC949

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025**

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2025**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO AUDITOR.**

**VALOR ESTIMADO: R$ 57.199,92 (cinquenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**
**DATA DA SESSÃO: 09/05/2025**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 09H00 (Horário de Brasília)** horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:**
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _ **licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 05 de maio de 2025.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**4035B89D

## LICITAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo** nº 44/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 20/2025.
**Objeto**: **Contratação de empresa especializada em serviço de desenvolvimento, implementação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu..**
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 20/2025, materializada nos autos, para contratação da **GERENCIAL MIDIA LTDA, CNPJ: 59.459.510/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 05 Secretaria de Administração
**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
**Função:** 041220140 - Administração
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia de Informação
**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)
**Desdobramento:** 3.3.90.40.57 – 1407 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.40 - 41

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 05 de maio de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**FEB2493B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

**PARTES:** Município de Porto Amazonas e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas.
**OBJETO:** Apoio financeiro através de Recursos Próprios do Município para custear despesas com alimentação escolar, de qualidade, nutritiva e adequada.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
**JUSTIFICATIVA:** a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que APAE é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, buscando a integração dos alunos para melhor viver em sociedade. A APAE - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais, é uma entidade, ligada a área de educação especial, tradicional em nossa comunidade e tem prestado relevantes trabalhos, visando preparar e inserir a clientela atendida, desde crianças, jovens e adultos, na sociedade. Ademais, prestam atendimento aos alunos que necessitam do atendimento especializado, que não são absorvidos pela rede municipal e privada de ensino, devido à modalidade diferenciada de atendimento que necessitam, bem como de seus profissionais especializados. Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, é a única entidade do terceiro setor no município que atende crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais mais acentuadas, que não possibilitam uma inclusão em classes regulares da rede municipal de ensino; portanto seu objeto é singular e é capaz de atender e atingir as metas previstas no Plano de Trabalho, Protocolo Nº 198/2025, portanto há uma inviabilidade de competição.
**VALOR:** R$ 22.578,05 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção de Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
**VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
**LOCAL E DATA:** Porto Amazonas, 05 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**CF4B0C3F

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO - AUXILIO MERENDA

### AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 198/2025 com os documentos e pareceres nele constantes,

### DECIDE

**RATIFICAR** o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2025** exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura no Protocolo nº 198/2025, na forma do disposto no Art. 31,

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°:42/2025 | **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2025** | |
| TIPO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR<br>* ☐ **ITEM**<br>☐LOTE<br>☐GLOBAL | |
| RAZÃO SOCIAL:<br>PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA | CNPJ/CPF:<br>31.793.074/0001-56 | |
| ENDEREÇO:<br>Tv Padre Pires, n°260, | BAIRRO:<br>Colina Nossa Senhora das graças | |
| CIDADE/UF:<br>Irati/PR | CEP:<br>84.502-232 | TELEFONE:<br>(42) 9127-6584 |
| | | |
| REPRESENTANTE LEGAL:<br>Mariza T. Griczinski Baranhuki | CPF:<br>026.953.869-07 | |
| RG:<br>76103712 | E-mail:<br>prudentesaude@hotmail.com | |

| Cód | Item | Descrição | Und | Qtd | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | SERVIÇO | 20 horas/mês durante 12 meses | SERVIÇOS | R$ 2.800,00 | R$ 33.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 33.600,00** | | |

**VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

**Validade da Proposta: 60 dias.**

**Nome do BANCO: Sicredi 748**

**AGÊNCIA: 0719**

**CC: 02629-5**

**Pix: 31.793.074/0001-56**

**Prazo de entrega/execução**: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de **Fornecimento/Ordem de Serviços.**

**Prazo de Garantia**: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. **Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não

havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 15:47:50
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI: 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 13:18:51
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=M015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 08:45:47
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

# ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP3

**Processo Administrativo n.º 42/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 19/2025**

Mariza T. Griczinski Baranhuki, representante legal da empresa PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.793.074/0001-56, com sede à Tv Padre Pires, nº260, Bairro Colina Nossa Senhora das graças, CEP84.502-232, Irati/PR, e endereço eletrônico: prudentesaude@hotmail.com.

**DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo **de Dispensa de licitação**, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

(X) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI: 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34011104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 08:46:00
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Processo Administrativo n.° 42/2025**

**Dispensa de Licitação n.° 19/2025**

A empresa PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 31.793.074/0001-56, sediada à com sede à _ Tv Padre Pires, n°260, Bairro Colina Nossa Senhora das graças, CEP84.502-232, Irati/PR, e endereço eletrônico: prudentesaude@hotmail.com., através do sua representante legal Sr. Mariza T. Griczinski Baranhuki, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.° 42/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é a Sra Mariza T. Griczinski Baranhuki, Portador(a) do RG n.° 76103712 e do CPF n.° 026.953.869-07, cuja **função/cargo** é **sócia administradora**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

**V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



CNPJ 31.793.074/0001-56 MATRIZ
TV PADRE PIRES, 260, COLINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP 84.502-232

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Tv Padre Pires, nº260, Bairro Colina Nossa Senhora das graças, CEP84.502-232, Irati/PR, e endereço eletrônico: prudentesaude@hotmail.com, Telefone: (42) 9127-6584, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o senhor EDUARDO BENTO LOPES NETO, portador do CPF n.º 054.847.029-41, para ser o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI: 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 08:48:13
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

**Processo Administrativo n.º 42/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 19/2025**

A empresa **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.793.074/0001-56**, com sede na **Travessa Padre Pires, nº 260, Bairro Colina Nossa Senhora das Graças, CEP 84502-232, Irati/PR**, e endereço eletrônico prudentesaude@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal, **Sra. Mariza T. Griczinski Baranhuki**, para fins de participação na **Dispensa de Licitação nº 42/2025**, vem, por meio desta, **DECLARAR**, sob as penalidades da lei, que:

Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições constantes no presente certame e **aceita integralmente os termos e exigências nele contidos**, comprometendo-se com o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da sua participação, caso venha a ser contratada.

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI: 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 08:48:25
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 31.793.074/0001-56<br>MATRIZ | | 24/09/2018 |

NOME EMPRESARIAL
**PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**PRUDENTE GESTAO EM SAUDE**

PORTE
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**
**86.50-0-01 - Atividades de enfermagem**
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**
**86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**
**87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**224-0 - Sociedade Simples Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| TV PADRE PIRES | 260 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.502-232 | COLINA NOSSA SENHORA DAS GRACAS | IRATI | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| BENTOLOPESNETODR@GMAIL.COM | (42) 9127-6584 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/09/2018 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **14:01:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 106

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA**
**CNPJ: 31.793.074/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:46 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2025.
Código de controle da certidão: **00B1.621E.3CA3.7FAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.793.074/0001-56
**Razão Social:** PRUDENTE GESTAO DE SAUDE S S LTDA
**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 22 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**17/04/2025 a 16/05/2025

**Certificação Número:** 2025041709385328234754

Informação obtida em 24/04/2025 11:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036578031-72**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.793.074/0001-56**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

*Estado do Paraná*
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## Certidão Negativa de Débitos Nº 6241 / 2025

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

**CPF/CNPJ:** 31.793.074/0001-56

**Logradouro:** TRA PADRE PIRES, Nº: 260

**Bairro:** COLINA N.S. DAS GRACAS **Cidade:** IRATI

**Complemento:** TRAVESSA

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 3761A606DC52E33DA8E882F61931DC2E**

**FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 24/04/2025

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº17322/2025

**Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63**

*RAZÃO SOCIAL:*
**PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA**

*NOME FANTASIA:*
**PRUDENTE GESTAO EM SAUDE**

HORÁRIO
08:00 HS.
18:00 HS.

**CNPJ/CPF:** 31.793.074/0001-56 **REGIME FISCAL: LUCRO PRESUMIDO**
**ENDEREÇO:** TRA - PADRE PIRES, 260 **CEP.:** 84502232
**BAIRRO:** COLINA N.S. DAS GRACAS
**TELEFONE:** 42991276584 **EMAIL:** BENTOLOPESNETODR@GMAIL.COM

*ATIVIDADES*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSAVEL
ADRIANO VITORIANO

PROTOCOLO /ANO
1023 / 2025

**REPRESENTANTE LEGAL:** EDUARDO BENTO LOPES NETO

**NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)**

**Código Autenticidade:**24F1E5C207191F70C172A3C15086E504

DATA ABERTURA: 24/09/2018

**DATA DE EXPEDIÇÃO:** 16/04/2025 **DATA DE VALIDADE:** 16/10/2025

**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c3fe4975-5853-4ee8-b189-2db871de9149

Assinado por: NOELI SOSZEK 16/04/2025 15:45:07 Documento assinado no formato Eletrônico, conforme PORTARIA N° 001/2025 (que garante autenticidade, integridade e validação jurídica ao documento).

Assinado por: EDUARDO AARON CLAZER 16/04/2025 17:01:12 Documento assinado no formato Eletrônico, conforme PORTARIA N° 001/2025 (que garante autenticidade, integridade e validação jurídica ao documento).



Assinatura eletrônica - Identificador: c3fe4975-5853-4ee8-b189-2db871de9149 - Página 2 / 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.793.074/0001-56
Certidão nº: 21708442/2025
Expedição: 17/04/2025, às 17:15:48
Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.793.074/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**
ROSANA WAGNER
**JURAMENTADOS**
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

# Certidão Negativa

***Para Fins Gerais***

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PRUDENTE GESTAO EM SAUDE S/S LTDA**

**Documento**..... CNPJ 31.793.074/0001-56
**Sede**..... Travessa PADRE PIRES, 260, COLINA N S DAS GRACAS, IRATI/PR, CEP 84502232

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 06 de Maio de 2025

ROSANA WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2025.05.07 12:14:00 -03'00'

Certificação



*Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20*
*A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.*

# Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr

*Oficial Titular: Elfrida Alves dos Santos*

Rua Doutor Correia, 755 - Centro

Tel.: (42) 34221812 - Email: cartoriorcvirati@hotmail.com


Irati - PR, 08 de maio de 2025

**Assinado eletronicamente**

CARLA DENISE BERNASKI BATISTA
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor |
|---|---|---|---|---|
| R$ 11,08 | R$ 3,67 | R$ 1,50 | R$ 0,73 | R$ 0,00 |
| Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| R$ 0,00 | R$ 0,73 | R$ 0,00 | R$ 2,77 | R$ 0,83 |
| Total | | | | |
| R$ 21,31 | | | | |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

2356

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
**selo.funarpen.com.br**

Selo Digital
SFTD1.Tewhn.4hadj bANDQ.F600q

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Irati-Pr, consta registrado um CONTRATO SOCIAL, sob nº 3940, fls.245, protocolo 20115, livro A-43 em 24 de setembro de 2018, de PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, cujo breve relato, é o seguinte, com suas alterações:

**NOME:** PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP.

**CNPJ/MF:** 31.793.074/0001-56

**SÓCIOS:**Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki (CPF/MF nº 026.953.869-07), Eduardo Bento Lopes Neto (CPF/MF nº 054.847.029-41), José Epimenides de Siqueira Neto (CPF/MF nº442.448.220-91), Éder Eugênio Mazepa (CPF/MF nº 040.556.829-05), Letícia Bereza Rufino da Silva (CPF/MF nº 102.507.319-32), Rafael de Mello ( CPF/MF nº 051.529.949-92), Rodrigo Marciel Rossato ( CPF/MF nº 950.098.170-04), Simone Saczkowski ( CPF/MF nº 829.224.389-53), Mariana Luise Ferreira de Andrade ( CPF/MF nº 044.167.869-64), Joelma Geovana dos Santos Neves ( CPF/MF nº060.823.437-00), Alline Aparecida Batista de Oliveira ( CPF/MF nº072.925.869-61), Vanderson Lopes ( CPF/MF nº 070.641.819-08), Victória Zuber Teixeira ( CPF/MF nº108.576.299-80), Luiz Leite Bringuel Neto ( CPF/MF nº030.315.994-46), Ailton Ferreira de Jesus ( CPF/MF nº 647.372.682-91).

**OBJETO SOCIAL:** O objeto social é a Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de Atendimento médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgência e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência – UTI móvel; Atividades de Apoio a gestão de Saúde; Serviços de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no trabalho, Prestação de Serviços nas áreas de Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Assistência Social, Fisioterapia, Serviços Médicos, bem como realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

**ADMINISTRAÇÃO:** Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki e Eduardo Bento Lopes Neto.

**COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**: Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki 30.000 Quotas - R$30.000,00, Eduardo Bento Lopes Neto 7.000 Quotas - R$ 7.000,00, José Epimenides de Siqueira Neto 1.000 Quotas - R$1.000,00, Éder Eugênio Mazepa 1.000 Quotas - R$1.000,00, Letícia Bereza Rufino da Silva 1.000 Quotas - R$1.000,00, Rafael de Mello 1.000 Quotas - R$1.000,00 , Rodrigo Marciel Rossato 1.000 Quotas - R$1.000,00 , Simone Saczkowski 1.000 Quotas - R$1.000,00, Mariana Luise Ferreira de Andrade 1.000 Quotas - R$1.000,00, Joelma Geovana dos Santos Neves 1.000 Quotas - R$1.000,00, Alline Aparecida Batista de Oliveira 1.000 Quotas - R$1.000,00 , Vanderson Lopes 1.000 Quotas - R$1.000,00, Victória Zuber Teixeira 1.000 Quotas - R$1.000,00, Luiz Leite Bringuel Neto 1.000 Quotas - R$1.000,00, Ailton Ferreira de Jesus 1.000 Quotas - R$1.000,00

**SEDE E FORO**: Travessa Padre Pires, 260, Bairro: Colina Nossa Senhora das Graças,

na cidade de Irati/PR, CEP 84.502-232.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**: Em 12 (doze) de setembro de 2018, seu prazo de duração será indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**: R$50.000,00

**VALOR POR QUOTA**: R$1,00

**ENQUADRAMENTO EM EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: Declaram para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**:
1ª Alteração Contratual – Livro A-47, fls.104, nº4200, protocolo nº22197, em 08/06/2020.
2ª Alteração Contratual – Livro A-52, fls. 282, nº4887, protocolo nº25180, em 22/07/2022.
3ª Alteração Contratual – Livro A-53, fls. 199, nº5005, protocolo nº25906, em 19/01/2023.
4ª Alteração Contratual – Livro A-55, PDF/A nº 60, nº5176, protocolo nº26366, em 18/05/2023
5ª Alteração Contratual - Livro A-55, PDF/A nº136, nº 5252, protocolo nº26572, em 14/07/2023
6ª Alteração Contratual - Livro A-55, PDF/A nº 242, nº 5358, protocolo nº 27146, em 23/11/2023
7ª Alteração Contratual - Livro A-55, PDF/A nº263, nº5379, protocolo nº27221, em 18/12/2023
8ª Alteração Contratual - Livro A-56, PDF/A nº127, nº5543, protocolo nº27800, em 20/05/2024
9ª Alteração Contratual - Livro A-56, PDF/A nº 285, nº5701, protocolo nº28573, em 16/12/2024

É o que me foi pedido certificar.
O referido é verdade e dou fé.
08 de maio de 2025

CARLA DENISE BERNASKI BATISTA
Escrevente Substituta Legal

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLA DENISE BERNASKI BATISTA
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.Tewhn.4hadj
bANDQ.F600q
https://selo.funarpen.com.br

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU** | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº:42/2025 | **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2025** | |
| TIPO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR<br>* ☐ **ITEM**<br>☐LOTE<br>☐GLOBAL | |
| RAZÃO SOCIAL:<br>PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA | CNPJ/CPF:<br>31.793.074/0001-56 | |
| ENDEREÇO:<br>Tv Padre Pires, nº260, | BAIRRO:<br>Colina Nossa Senhora das graças | |
| CIDADE/UF:<br>Irati/PR | CEP:<br>84.502-232 | TELEFONE:<br>(42) 9127-6584 |
| | | |
| REPRESENTANTE LEGAL:<br>Mariza T. Griczinski Baranhuki | CPF:<br>026.953.869-07 | |
| RG:<br>76103712 | E-mail:<br>prudentesaude@hotmail.com | |

| Cód | Item | Descrição | Und | Qtd | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | SERVIÇO | 20 horas/mês durante 12 meses | SERVIÇOS | R$ 4.700,00 | R$ 56.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 56.400,00** | | |

**VALOR TOTAL: R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais.)**

**Validade da Proposta: 60 dias.**

**Nome do BANCO: Sicredi 748**

**AGÊNCIA: 0719**

**CC: 02629-5**

**Pix: 31.793.074/0001-56**

**Prazo de entrega/execução**: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de **Fornecimento/Ordem de Serviços.**

**Prazo de Garantia**: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. **Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na

presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 08:45:47
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

# ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP3

**Processo Administrativo n.º 42/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 19/2025**

Mariza T. Griczinski Baranhuki, representante legal da empresa PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.793.074/0001-56, com sede à Tv Padre Pires, nº260, Bairro Colina Nossa Senhora das graças, CEP84.502-232, Irati/PR, e endereço eletrônico: prudentesaude@hotmail.com.

**DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo **de Dispensa de licitação**, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

(X) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI: 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000151, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 08:46:00
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Processo Administrativo n.º 42/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 19/2025**

A empresa PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.793.074/0001-56, sediada à com sede à _ Tv Padre Pires, nº260, Bairro Colina Nossa Senhora das graças, CEP84.502-232, Irati/PR, e endereço eletrônico: prudentesaude@hotmail.com., através do sua representante legal Sr. Mariza T. Griczinski Baranhuki, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 42/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é a Sra Mariza T. Griczinski Baranhuki, Portador(a) do RG n.º 76103712 e do CPF n.º 026.953.869-07, cuja **função/cargo** é **sócia administradora**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

**V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



CNPJ 31.793.074/0001-56 MATRIZ
TV PADRE PIRES, 260, COLINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP 84.502-232

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Tv Padre Pires, nº260, Bairro Colina Nossa Senhora das graças, CEP84.502-232, Irati/PR, e endereço eletrônico: prudentesaude@hotmail.com, Telefone: (42) 9127-6584, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o senhor EDUARDO BENTO LOPES NETO, portador do CPF n.º 054.847.029-41, para ser o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI: 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 08:46:13
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME**

**Processo Administrativo n.º 42/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 19/2025**

A empresa **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.793.074/0001-56**, com sede na **Travessa Padre Pires, nº 260, Bairro Colina Nossa Senhora das Graças, CEP 84502-232, Irati/PR**, e endereço eletrônico prudentesaude@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal, **Sra. Mariza T. Griczinski Baranhuki**, para fins de participação na **Dispensa de Licitação nº 42/2025**, vem, por meio desta, **DECLARAR**, sob as penalidades da lei, que:

Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições constantes no presente certame e **aceita integralmente os termos e exigências nele contidos**, comprometendo-se com o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da sua participação, caso venha a ser contratada.

Irati – Paraná, 09 de maio de 2025.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI: 02695386907

Assinado digitalmente por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34015104000191, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-09 08:46:25
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Mariza T. Griczinski Baranhuki
Sócia Administradora

Darcy Vargas
HOSPITAL DE CARIDADE

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **PRUDENTE GESTAO EM SAÚDE S/S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.793.074/0001-56, estabelecida na Rua Padre Pires, 260, bairro: Colina Nossa Senhora das Graças, na cidade de Irati, Estado do Paraná, presta satisfatoriamente ao **HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.672.561/0001-76, serviços médicos profissionais, conforme abaixo:

| Objeto | Horas aproximadas | Início | Término |
|---|---|---|---|
| Prestação de plantões médicos, de forma contínua 24 horas por dia | 25.200 | 01/07/2022 | Vigente |
| Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas | 1.400 | 01/07/2022 | Vigente |
| Prestação de Serviços médicos, na ala de cuidados continuados e clínica médica geral | 250 | 01/02/2025 | Vigente |

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atestamos ainda, que a empresa acima qualificada é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não constando qualquer registro de ato que a desabone técnica e comercialmente.

Rebouças - PR, 08 de maio de 2025.

MAGALI SALETE DE CAMARGO
DIRETORA GERAL

Magali S. Camargo
CPF: 427.320.939-04
Diretora Geral
Hospital Darcy Vargas
CNPJ:80.672.561/0001-76

RTDPJBrasil

**Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr**

*Oficial Titular: Elfrida Alves dos Santos*

Rua Doutor Correia, 755 - Centro

Tel.: (42) 34221812 - Email: cartoriorcvirati@hotmail.com

## *REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA*

## *REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS*

## *Nº 5701 de 16/12/2024*

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 16/12/2024, o qual foi protocolado sob nº 28573, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5701** e averbado no registro primitivo nº 3940 no Livro A-56 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr na presente data.

Apresentante
**PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP**

**Natureza**
Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

**Denominação da PJ:** PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE SS LTDA EPP

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:026.953.869-07 (Padrão: ICP-Brasil)

Irati - PR, 16 de dezembro de 2024

**Assinado eletronicamente**

CARLA DENISE BERNASKI BATISTA
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor |
|---|---|---|---|---|
| R$ 282,54 | R$ 11,07 | R$ 11,50 | R$ 15,33 | R$ 10,60 |
| Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| R$ 5,81 | R$ 15,33 | R$ 0,00 | R$ 19,09 | R$ 0,00 |
| Total | | | | |
| R$ 371,27 | | | | |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

5701

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD4xvfH4CCaopr;7DCF600q

Registro Nº 5701 16/12/2024

Protocolo nº 28573 de 16/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5701 em 16/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 3940 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr. Assinado digitalmente por CARLA DENISE BERNASKI BATISTA - Escrevente substituto(a).

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 282,54 | R$ 11,07 | R$ 11,50 | R$ 15,33 | R$ 10,60 | R$ 5,81 | R$ 15,33 | R$ 0,00 | R$ 19,09 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 371,27 |

# PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA EPP
# NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
# CNPJ: 31.793.074/0001-56

Fls 1/7

1. **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 31.793.074/0001-56, doravante denominado **Sócio Ostensivo**, com sede e foro na Travessa Padre Pires, 260, bairro: Colina Nossa Senhora das Graças, na cidade de Irati, no estado do Paraná, CEP: 84.502-232, neste ato representado por sua sócia administradora, **MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI**, brasileira, natural de Irati/PR, portadora da Célula de Identidade Civil nº 7.610.371-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 026.953.869-07.

2. **EDUARDO BENTO LOPES NETO**, brasileiro, maior, médico, nascido em 08/10/1986, natural de Porecatu / PR, Carteira de Identidade 8.387.218-7 / PR, portador do CPF 054.847.029-41, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 22, bairro: Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-122, doravante denominado **Sócio Participante,** neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki.**

3. **JOSÉ EPIMENIDES DE SIQUEIRA NETO,** Brasileiro, Natural de Garibaldi/ RS, nascido em 08/12/1965, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.122.488-51, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF, sob nº 442.448.220-91, residente e domiciliado à Rua Rebouças, 365, bairro: Alto da Glória, na cidade de Irati / PR, CEP: 84.500-176, neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki.**

4. **ÉDER EUGÊNIO MAZEPA,** Brasileiro, Natural de Irati/PR, nascido em 16/01/1984, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.428.806-9, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF, sob nº 040.556.829-05, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 286, apto 0011, bairro: Centro, na cidade de Irati / PR, CEP: 84.500-091, neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

5. **LETICIA BEREZA RUFINO DA SILVA,** Brasileira, Natural de Irati / PR, nascida em 16/01/1999, profissão enfermeira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 13.167.818-5, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF, sob nº 102.507.319-32, residente e domiciliada à Rua Ivo Leão, 550, na cidade de Fernandes Pinheiro / PR, CEP: 84.535-000, neste ato representada por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

6. **RAFAEL DE MELLO,** Brasileiro, Natural de Irati / PR, nascido em 20/01/1987, profissão enfermeiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº 03.702.667-219, expedida pela DNT/PR e inscrito no CPF, sob nº 051.529.949-92, residente e domiciliado na cidade de Irati / PR, CEP: 84.500-000, neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

7. **RODRIGO MARCIEL ROSSATO,** Brasileiro, Maior, nascido em 15/11/1978, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.570.294-47, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF, sob nº 950.098.170-04, residente e domiciliado à Rua

Registro Nº
5701
16/12/2024

Protocolo nº 28573 de 16/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5701 em 16/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 3940 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr. Assinado digitalmente por CARLA DENISE BERNASKI BATISTA - Escrevente substituto(a).

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 282,54 | R$ 11,07 | R$ 11,50 | R$ 15,33 | R$ 10,60 | R$ 5,81 | R$ 15,33 | R$ 0,00 | R$ 19,09 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 371,27 |

# PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA EPP
# NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
# CNPJ: 31.793.074/0001-56



Pernambuco, 328, bairro: Centro, na cidade de Telêmaco Borba/ PR, CEP: 84.264-270, neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

8. **SIMONE SACZKOWSKI,** Brasileira, Natural de Irati / PR, nascida em 28/04/1967, profissão médica, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.886.216-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF, sob nº 829.224.389-53, residente e domiciliada à Rua Mal. Deodoro, 661, bairro: Centro, na cidade de Irati / PR, CEP: 84.500-091., neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

9. **MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE,** Brasileira, Natural de Ponta Grossa / PR, nascida em 26/02/1996, profissão Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.984.729-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF, sob nº 044.167.869-64, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 111, apto 12ª, bairro: Centro, na cidade de Teixeira Soares / PR, CEP: 84.530-000, neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

10. **JOELMA GEOVANA DOS SANTOS NEVES,** Brasileira, Maior, profissão enfermeira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 060.823.437-00, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF, sob nº c, residente e domiciliada na Travessa Sete de Setembro, 15, bairro: Centro, na cidade de Teixeira Soares / PR, CEP: 84.530-000, neste ato representada por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

11. **CAROLINE SOARES DE MEIRELES,** Brasileira, Natural de Salvador / BA, nascida em 23/06/1978, profissão médico, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 023.413.249-23, expedida pelo DETRAN/MG e inscrita no CPF, sob nº 682.894.215-91, residente e domiciliada à Rua Alexandre Skrovonski, 354, bairro: Centro, na cidade de Rebouças / PR, CEP: 84.550-000, neste ato representada por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

12. **ALLINE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA,** Brasileira, Natural de Missal / PR, nascida em 09/09/1989, profissão médica, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.618.875-7, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF, sob nº 072.925.869-61, residente e domiciliada à Rua Campolim J Ribeiro, 869, bairro: Centro, na cidade de Rio Azul / PR, CEP: 84.560-000, neste ato representada por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE SS LTDA EPP, com sede nesta cidade de Irati-PR, na Travessa Padre Pires, 260, bairro: Colina Nossa Senhora das Graças, CEP 84.502-232, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de pessoa Jurídica Elfrida Alves dos Santos, sob o Nº 3940 em 24/09/2018, resolvem alterar o citado instrumento pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **CAROLINE SOARES DE MEIRELES** retira-se da sociedade transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (Hum mil

Registro Nº
5701
16/12/2024

Protocolo nº 28573 de 16/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5701 em 16/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 3940 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr. Assinado digitalmente por CARLA DENISE BERNASKI BATISTA - Escrevente substituto(a).

| Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 282,54 | R$ 11,07 | R$ 11,50 | R$ 15,33 | R$ 10,60 | R$ 5,81 | R$ 15,33 | R$ 0,00 | R$ 19,09 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | R$ 371,27 |

# PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA EPP
# NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
# CNPJ: 31.793.074/0001-56



Reais), 1000 (Hum mil) quotas para o sócio ingressante **VANDERSON LOPES,** Brasileiro, Natural de Catanduvas / PR, nascida em 30/05/1990, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.839.629-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF, sob nº 070.641.819-08, residente e domiciliado à Rua Prof Evaldo Gaensly, 1740, bairro: São Mateus Velho, na cidade de São Mateus do Sul / PR, CEP: 83.900-000, neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

**Cláusula Segunda:** O sócio **EDUARDO BENTO LOPES NETO** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), 1000 (Hum mil) quotas para a sócia ingressante **VICTÓRIA ZUBER TEIXEIRA,** Brasileira, Natural de Irati / PR, nascida em 28/06/2001, profissão enfermeira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 13.859.285-5, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF, sob nº 108.576.299-80, residente e domiciliada à Rua Travessa Padre Pires, 39, bairro: Colina Nossa Senhora das Graças, na cidade de Irati / PR, CEP: 84.502-232, neste ato representada por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

**Cláusula Terceira:** O sócio **EDUARDO BENTO LOPES NETO** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), 1000 (Hum mil) quotas para o sócio ingressante **LUIZ LEITE BRINGUEL NETO,** Brasileiro, Natural de Juazeiro do Norte / CE, nascido em 08/03/1980, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 20.060.340.627-50, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF, sob nº 030.315.994-46, residente e domiciliado na Avenida São Miguel, 842, bairro: Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista / SC, CEP: 89.879-000, neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

**Cláusula Quarta:** O sócio **EDUARDO BENTO LOPES NETO** transfere por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), 1000 (Hum mil) quotas para o sócio ingressante **AILTON FERREIRA DE JESUS,** Brasileiro, Natural de Alenquer / PA, nascido em 07/03/1977, profissão médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 010301, expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF, sob nº 647.372.682-91, residente e domiciliado à Rua José Bernardi, 687, bairro: Centro, na cidade de Ponta Grossa / PR, CEP: 84.060-597, neste ato representado por sua procuradora **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki**.

**Cláusula Quinta:** O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | |
|---|---|---|
| MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI | 30.000 QUOTAS | R$ 30.000,00 |
| EDUARDO BENTO LOPES NETO | 7.000 QUOTAS | R$ 7.000,00 |
| JOSÉ EPIMENIDES DE SIQUEIRA NETO | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| ÉDER EUGÊNIO MAZEPA | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| LETICIA BEREZA RUFINO DA SILVA | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| RAFAEL DE MELLO | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| RODRIGO MARCIEL ROSSATO | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| SIMONE SACZKOWSKI | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |

Protocolo nº 28573 de 16/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5701 em 16/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 3940 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr. Assinado digitalmente por CARLA DENISE BERNASKI BATISTA - Escrevente substituto(a).

| | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 282,54 | R$ 11,07 | R$ 11,50 | R$ 15,33 | R$ 10,60 | R$ 5,81 | R$ 15,33 | R$ 0,00 | R$ 19,09 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 371,27 |


# PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA EPP
# NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
# CNPJ: 31.793.074/0001-56



| | | |
|---|---|---|
| MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| JOELMA GEOVANA DOS SANTOS NEVES | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| ALLINE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| VANDERSON LOPES | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| VICTÓRIA ZUBER TEIXEIRA | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| LUIZ LEITE BRINGUEL NETO | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| AILTON FERREIRA DE JESUS | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| **TOTAL** | **50.000 QUOTAS** | **R$ 50.000,00** |

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A sócia retirante dá plena e total quitação das quotas vendidas. Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula Sétima:** O objeto da sociedade passa a ser a Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de Atendimentos médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgências e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de Pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência - UTI móvel; Atividades de Apoio a Gestão de Saúde; Serviço de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no Trabalho, Prestação de Serviços nas áreas de Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Assistência Social, Fisioterapia, Serviços médicos, bem como realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki** e **Eduardo Bento Lopes Neto**, com poderes de atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, ficando-lhe, porém, vedado, o seu uso em avais e fianças, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula Nona:** Os Administradores **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki** e **Eduardo Bento Lopes Neto,** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007, da Lei nº 10406/2002, sendo que para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

Registro Nº
5701
16/12/2024

Protocolo nº 28573 de 16/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5701 em 16/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 3940 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr. Assinado digitalmente por CARLA DENISE BERNASKI BATISTA - Escrevente substituto(a).

| | Emolumentos | Funrejus | Fumarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ 282,54 | R$ 11,07 | R$ 11,50 | R$ 15,33 | R$ 10,60 | R$ 5,81 | R$ 15,33 | R$ 0,00 | R$ 19,09 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 371,27 |

# PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA EPP
# NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
# CNPJ: 31.793.074/0001-56



**Cláusula Décima Primeira:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A sociedade empresarial gira sob o nome empresarial **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP,** e tem sede na Travessa Padre Pires, 260, Bairro: Colina Nossa Senhora das Graças, na cidade de Irati /PR, CEP 84.502-232.
**Parágrafo único:** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, para fins de direito.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

| | | |
|---|---|---|
| MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI | 30.000 QUOTAS | R$ 30.000,00 |
| EDUARDO BENTO LOPES NETO | 7.000 QUOTAS | R$ 7.000,00 |
| JOSÉ EPIMENIDES DE SIQUEIRA NETO | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| ÉDER EUGÊNIO MAZEPA | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| LETICIA BEREZA RUFINO DA SILVA | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| RAFAEL DE MELLO | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| RODRIGO MARCIEL ROSSATO | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| SIMONE SACZKOWSKI | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| JOELMA GEOVANA DOS SANTOS NEVES | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| ALLINE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| VANDERSON LOPES | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| VICTÓRIA ZUBER TEIXEIRA | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| LUIZ LEITE BRINGUEL NETO | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| AILTON FERREIRA DE JESUS | 1.000 QUOTAS | R$ 1.000,00 |
| **TOTAL** | **50.000 QUOTAS** | **R$ 50.000,00** |

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade é a Realização de Serviços Hospitalares, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de Atendimentos médicos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a Urgências e Emergências; Serviço de atendimento médico hospitalar no domicílio; Serviços de Remoção de Pacientes, exceto os serviços móveis de remoção de pacientes em urgência - UTI móvel; Atividades de Apoio a Gestão de Saúde; Serviço de Perícia Técnica, relacionados à Segurança no Trabalho, Prestação de Serviços nas áreas de Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Assistência Social,

| Página 000006/000007 | Protocolo nº 28573 de 16/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5701 em 16/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 3940 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr. Assinado digitalmente por CARLA DENISE BERNASKI BATISTA - Escrevente substituto(a). | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Registro Nº 5701 16/12/2024 | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| | R$ 282,54 | R$ 11,07 | R$ 11,50 | R$ 15,33 | R$ 10,60 | R$ 5,83 | R$ 15,33 | R$ 0,00 | R$ 19,09 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 371,27 |

# PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA EPP
# NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
# CNPJ: 31.793.074/0001-56



Fisioterapia, Serviços médicos, bem como realização de serviços de assessoria em serviços médicos.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 (doze) de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki** e **Eduardo Bento Lopes Neto**, com poderes de atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, ficando-lhe, porém, vedado, o seu uso em avais e fianças, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007, da Lei nº 10406/2002, sendo que para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda:** Os Administradores **Mariza Terezinha Griczinski Baranhuki e Eduardo Bento Lopes Neto,** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaram para efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte e que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei

| Página 000007/000007 Registro Nº 5701 16/12/2024 | Protocolo nº 28573 de 16/12/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5701 em 16/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 3940 deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Irati-pr. Assinado digitalmente por CARLA DENISE BERNASKI BATISTA - Escrevente substituto(a). | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Emolumentos | Funrejus | Fumarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas |
| | R$ 282,54 | R$ 11,07 | R$ 11,50 | R$ 15,33 | R$ 10,60 | R$ 5,81 | R$ 15,33 | R$ 0,00 | R$ 19,09 | R$ 0,00 |
| Total | | | | | | | | | | R$ 371,27 |

# PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA EPP
# NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
# CNPJ: 31.793.074/0001-56



Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam, em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Irati/PR, 13 de dezembro de 2024.

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907 Assinado de forma digital por MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI:02695386907 Dados: 2024.12.13 14:25:32 -03'00'

MARIZA TEREZINHA GRICZINSKI BARANHUKI
EDUARDO BENTO LOPES NETO
JOSÉ EPIMENIDES DE SIQUEIRA NETO
ÉDER EUGÊNIO MAZEPA
LETICIA BEREZA RUFINO DA SILVA
RAFAEL DE MELLO
RODRIGO MARCIEL ROSSATO
SIMONE SACZKOWSKI
MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE
JOELMA GEOVANA DOS SANTOS NEVES
CAROLINE SOARES DE MEIRELES
ALLINE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
VANDERSON LOPES
VICTÓRIA ZUBER TEIXEIRA
LUIZ LEITE BRINGUEL NETO
AILTON FERREIRA DE JESUS

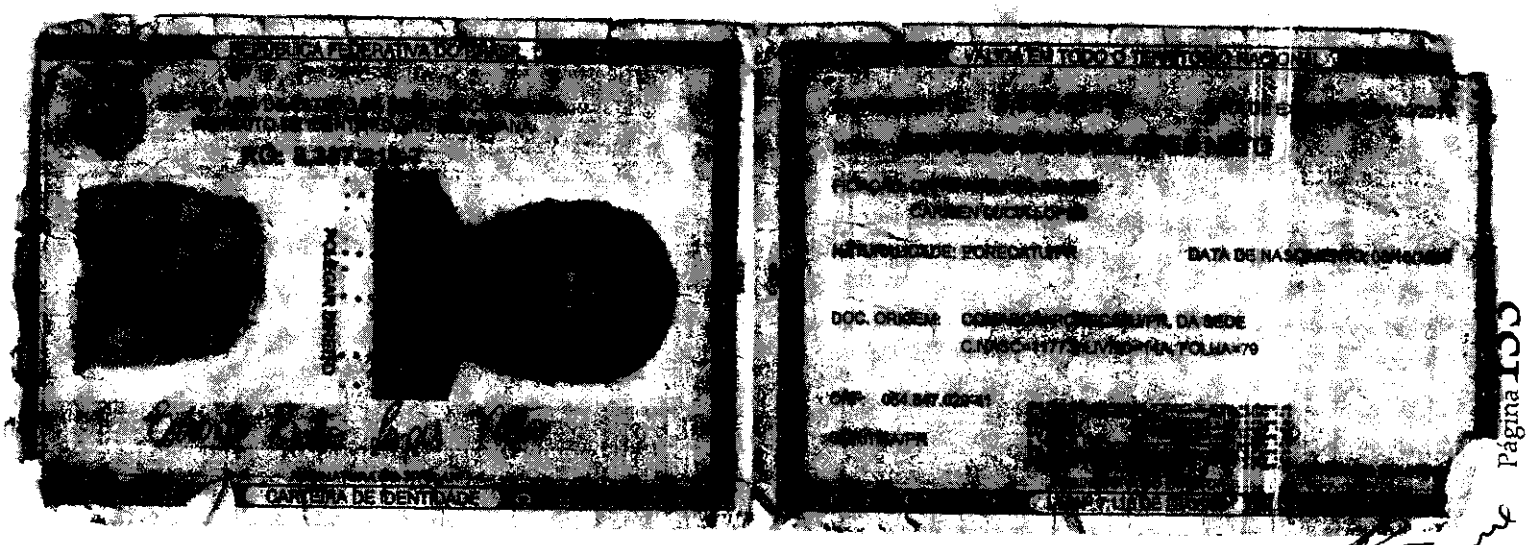
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**
11993

**CNPJ**
31.793.074/0001-56

**Inscrição**
02/05/2019

**Validade**
02/05/2026

**Razão Social**
PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP

**Nome Fantasia**
PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE

**Endereço**
R PE PIRES - COLINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇA, 260

**Município / UF**
IRATI / PR

**CEP**
84502-232

**Responsável**
32916 - EDUARDO BENTO LOPES NETO

**Classificação**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 02/05/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **9441fdb5a5fe5f6185421737bb572e5a4be224bd**
Emitida eletronicamente via internet em **22/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do
https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

003634

Curso : Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 1786/93, de 20/12/1993

D.O.U. de 21/12/1993

**UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE**
Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo" de Presidente Prudente - SP

Eduardo Bento Lopes Neto

concluiu o Curso de Medicina

e colou grau em 17/03/2014.

**UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE**

Diploma Registrado sob nº 38.781

Livro 2-031, Fl. 182

Processo nº 996/2014, nos termos

da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Pres. Prudente, 04 / abril / 2014

José Eduardo Cresto
Pró-Reitor Acadêmico - RG 15.934.162-SP

Janir Marques Barreiro Rosa
Chefe Do Setor De Registro De Diploma
RG. 8.494.968-7 SP

Curso: Medicina
Renovação de Reconhecimento
Port. nº 1.181 - D.O.U. de 23/12/2001

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o Presente diploma de EDUARDO BENTO LOPES NETO foi registrado sob o número 000575-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 27/05/2014

MAURICIO [illegible] RIBAS
PRESIDENTE

000575

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina
Conselho Regional de [illegible] de São Paulo

Nesta data, o presente diploma de EDUARDO BENTO LOPES NETO foi registrado sob o número [illegible] de acordo com o Artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 16/06/2016
Nº: 038875

[illegible] Luna Filho
Presidente

PPR

FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA: 27752318000185

Assinado digitalmente por FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA:27752318000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Ibiti, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=61375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA:27752318000185
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: [illegible] na localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.07 09:26:27
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/18247070622261706520 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 18247070622261706520 3-1
Data: 07/06/2022 09:32:13
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18928-UPYZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-4444 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 7 de junho de 2022 09:46:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

# Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente - SP

## Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo" de Presidente Prudente

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de março de 2014, confere o título de

**Médico**

a **Eduardo Bento Lopes Neto**

RG nº 8.387.218-7-PR nacionalidade: Brasileira

nascido em 08 de outubro de 1986, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 18 de março de 2014.

Diplomado

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182470706222617065203

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 182470706222617065203-2
Data: 07/06/2022 09:32:13
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18929-2XCS;

CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 7 de junho de 2022 09:46:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
## Estado do Paraná

### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº** 19/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO AUDITOR.**

**Período de propostas:** de 06/05/2025, às 08:00, até 09/05/2025, às 08:00.
**Preferencia de ME e EPP:** SIM.

### PREAMBULO

Na data de 09/05/2025, às 09:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

### RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

| Código | Proponente / Fornecedor<br>Representante<br>Status | Tipo Empresa<br>CPF | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)<br>RG<br>Motivo |
|---|---|---|---|
| | Mariza T. Griczinski Baranhuki | ME<br>0XX.X5X.86X-07 | Sim<br>XXXXXXX |

### RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

| Item<br>1<br>Classif. | Descrição<br>Proposta para todos os itens<br>Proponente / Fornecedor | Valor Total | Status<br>Lance |
|---|---|---|---|
| 1 | PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA | R$ 56.400,00 | **habilitado** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS's 20 HORAS/MÊS | SV | 12 MESES | R$4.700,00 | R$56.400,00 |
| **TOTAL R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** | | | | | |

## DESCLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

## HABILITAÇÃO

O participante PRUDENTE GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA, CNPJ: 31.793.074/0001-56, o mesmo atendeu todos os requisitos de **Habilitação jurídica, qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações** do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarado vencedor.

## OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

## ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 09/05/2025, às 10:22.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO

EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo** nº 42/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 19/2025.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 19/2025, materializada nos autos, para contratação da **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 31.793.074/0001-56** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.50.99 - 1497 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de maio de 2025.

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**
Prefeito Municipal

**Artigo 1º** - Revogar a Portaria nº 32/2025, de 30 de abril de 2025, que concedeu 4 (quatro) de diárias ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho, no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada, para viabilizar a participação do vereador no evento "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios".

**Artigo 2º** - Publique-se.

Porecatu, 06 de maio de 2025.

*VALDINEI DE ALCANTARA DIAS*
Presidente

*NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA*
1ª Secretária

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**F139A5AE

## LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 27/2025
Na publicação do dia 15/04/2025, edição nº 3257, página 382, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

**Onde se lê:**
**VALOR R$ 118.367,00 (cento e dezoito mil e trezentos e sessenta e sete reais)**

**Leia-se:**

**VALOR R$ 117.367,00 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais)**

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**B9039CB0

## LICITAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº19/2025

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo** nº 42/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 19/2025.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 19/2025, materializada nos autos, para contratação da **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 31.793.074/0001-56** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
**Função:** 103020200 – Saúde
**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)
**Desdobramento:** 3.3.90.39.50.99 - 1497 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de maio de 2025.

*AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**6A5095D9

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**Resolução nº 01/2025**

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas – CMAS, aprova o Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/04/2025.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º -Aprovar o Relatório da Comissão de Monitoramento do ano de 2022, referente ao Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025)
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 29 de abril de 2025.

*LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO*
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**1D2AD5C4

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 02/2025

**Resolução nº 02/2025**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PAS/ FEAS de 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/04/2025.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - **Aprova a Prestação de Contas do Piso de Assistência Social- PAS/ FEAS de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 29 de abril de 2025.

*LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO*
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**E8A547FE

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
## REOLUÇÃO Nº 01/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRUDENTE GESTÃO SAÚDE S/S LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542,764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO N/344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, **qualificação**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE**, estabelecida RUA IGUAÇÚ, 1337 no Centro, desta cidade, neste ato representada por seu Secretária, o Senhora **LAILA MARIA ALVES GIOTA**, **qualificação**, na cidade de PORECATU/PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.793.074/0001-56, com sede na Rua TV PADRE PIRES, N°260, Bairro COLINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, na cidade de IRATI/PR, com endereço eletrônico **prudentesaude@hotmail.com,** neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **MARIZA T.GRICZINSKI BARANHUKI**, **BRASILEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 7610312, inscrito (a) no CPF nº 026.953.869-07 na cidade de IRATI/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 42/2025, originado pela Dispensa nº 19/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2., **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

1.2. Especificações da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de auditoria médica das AIHS´s. | SERVIÇO | 20 horas/mês durante 12 meses | R$ 2.800,00 | R$ 33.400,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 33.400,00** |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1**. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/2021.

**2.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sitio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) LIDIA PRUDENCIANO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 087/2025.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1**. O valor total dos **serviços** ora contratados é de **33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12**(doze) dias** do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1**. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020200 – Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.50.99 - 1497 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 193

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II** – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

**V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de **05% (cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **02 (dias) dias**;

2. A contratante a partir do **02(segundo)** dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de **15% (cento por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90(dias)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1**. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 12 de maio de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**
Prefeito Municipal de Porecatu

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**
Secretário Municipal de SAÚDE

**PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**
CONTRATADA

Procedimento Licitatório 38/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL.

**Contratada**: **CASA LAR DECOR DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE CNPJ: 57.350.955/0001-96**
**Valor**: R$ 9.485,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.16-1729

Porecatu, 14 de maio de 2025.

*ADRIAN FABLICIO GONÇALVES*
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**D7EEB2F4

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°40/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº** 40/2025
**Procedimento Licitatório:** 34/2025
**Pregão Eletrônico:** 16/2025

**Objeto:** Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca. **Contratada: LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**
**CNPJ**: ***15.544.330/0001-15***
**Valor**: **R$ 62.704,00 (sessenta e dois mil setecentos e quatro reais).**
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.23 – 1247
**Data de Assinatura:** 14/05/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**89F3E8FB

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°41/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº** 41/2025
**Procedimento Licitatório:** 42/2025
**Dispensa:** 19/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
**Contratada: PRUDENTE GESTÃO SAÚDE S/S LTDA**
**CNPJ**: ***31.793.074/0001-56***
**Valor**: **R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).**
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.50.99 – 1497
**Data de Assinatura:** 14/05/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**164005F5

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 126/2025**

**P O R T A R I A Nº 126/2025**

EXONERA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º -**
Exonerar, a partir desta data, **TAINÁ DA SISLVA BEZERRA,** portadora da C.I. RG nº. 13.143.831-1 SSP/PR e do CPF nº. 094.495.019-12, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete "A", nomeada através da Portaria nº 021/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (13.05.2025).

*AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**62978C38

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 127/2025**

**P O R T A R I A Nº 127/2025**

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Artigo 1º** - Fica nomeada a partir de 14 de maio de2025, **TAINÁ DA SILVA BEZERRA,** portadora da C.I. RG nº. 13.143.831-1 SSP/PR e do CPF nº. 094.495.019-12, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº.1.772, de 07 de agosto de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14.05.2025).

*AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**0B984656

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N°032/25**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Fornecimento n°032/2025
**Data:** 14/05/2025
**Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**
**Contratado: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME**
**Protocolo:** 359/2025
**Licitação:** Pregão Eletrônico n°017/2025
**Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, bens e equipamentos destinados a Cozinha Comunitária, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.